



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CEPROL CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DRAGAGEM E LIMPEZA, COM SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA DA GEOMEMBRANA DE PEAD DA LAGOA DE AERAÇÃO 2 DA ETE CAMANDUCAIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, SP, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Concorrência nº 035/2023

Procedimento Licitatório nº 460/2023

Contrato nº 190/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CEPROL CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.328.941/0001-00, com sede no Sítio Sagitário, s/nº - Bairro: Santo Antônio do Sapezeiro, CEP 13450-000, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato por seu Procurador Senhor **Laudinor Gonçalves da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro sanitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.896.387 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 967.880.208-25, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 57, Vila Santa Catarina, no Município de Americana, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Realizar o serviço de dragagem e limpeza, com substituição corretiva da geomembrana de PEAD da Lagoa de Aeração 2 da ETE Camanducaia do Município de Jaguariúna, SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Referência – Especificações Técnicas, demais Anexos e disposições contidas no Edital e neste Contrato.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Concorrência nº 035/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 460/2023;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 Considerando que o volume a ser dragado = 2.115m³, sistema de bombeamento = capacidade da decanter = 30m³/h e o funcionamento do sistema de dragagem ser assistido em horário comercial de segunda a sexta-feira, têm-se:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

$$\text{Tempo de Dragagem} = \frac{2115 \text{ m}^3}{30 \text{ m}^3/\text{h}} = 70,50 \text{ h} \therefore \frac{70,50 \text{ h}}{8 \text{ h/dia}} \cong 9 \text{ dias};$$

Tempo de limpeza, considerando que 30 cm do fundo a bomba não puxe, portanto, sobra o volume de 141 m^3 a ser limpo com caminhão combinado de hidrojateamento e limpa fossa, e que cada caminhão tenha o volume de 8 m^3 , considerando-se o dobro de viagens no final da limpeza, e o tempo de cada limpeza para encher o caminhão = 4h, têm-se:

$$\text{Tempo de Limpeza} = \frac{141 \text{ m}^3}{8 \text{ m}^3/\text{tanque caminhão}} = 18 \text{ viagens} \therefore \frac{18 \text{ viagens} \times 2=36}{4 \text{ h/viagem}} \cong 9 \text{ dias};$$

Arredondando-se o tempo de dragagem e limpeza = 18 dias + 1 dia para retirar os aeradores da lagoa 2 + 1 dia para retirar os equipamentos da limpeza = 20 dias

Tempo para retirada da geomembrana existente = 2 dias

Tempo de instalação da nova geomembrana com acabamento = 25 dias

Tempo de teste de estanqueidade = 5 dias + 1 dia para realocação dos aeradores

Tempo total dos serviços: $20 + 2 + 25 + 6 = 53$ dias

Diante da urgência dos serviços, o prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste contrato.

2.1.1 Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento deste contrato.

2.3 A **CONTRATADA** se responsabilizará por seguir as normas de segurança do trabalho, garantindo a máxima segurança, e tomar todas as providências mitigadoras a fim de evitar possíveis acidentes de trabalho, e ao meio ambiente na área da **CONTRATANTE**, acatando as normas, exigências e orientações pertinentes.

2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, equivalente a 5 (cinco) anos a contar da data da nota fiscal das peças e serviços utilizados nas manutenções, considerando a utilização dos equipamentos em situações de rotina.

2.5 Somente após o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) é que o serviço será considerado como entregue, após a realização da manutenção corretiva da lagoa 02, com a instalação da nova geomembrana, acabamentos, teste de estanqueidade, recolocação dos aeradores, “start-up”.

2.6 A **CONTRATADA**, por meio de sua equipe técnica, realizará, em qualquer tempo, fiscalizações e solicitações de documentos pertinentes que garantam a segurança sanitária da população.

2.7 São obrigações da **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Estar devidamente licenciada na CETESB para realização do serviço;
- c) Receber o pedido e executar o serviço contratado, no prazo e local estabelecidos no Edital e Termo de Referência – Especificações Técnicas – **ANEXO I**, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela Prefeitura do Município de Jaguariúna;
- d) Para a execução dos serviços contratados, conforme o objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** disponibilizará todo material, equipamento e mão de obra qualificada e em quantidade adequada à execução dos serviços e ao cumprimento da programação, sem prejuízo da qualidade dos serviços. As atividades relacionadas a este contrato serão liberadas mediante o atendimento dos procedimentos de serviços da Prefeitura.
- e) Para a realização dos serviços de instalações elétricas, provisórias ou definitivas, os empregados envolvidos devem demonstrar sua qualificação conforme requisitos aplicáveis da NR-10.
- f) Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- g) Indicar responsável técnico e substituto, informando e mantendo atualizados seus telefones fixo, móvel e e-mails de contato para representar a **CONTRATADA**, tendo eles amplos poderes para resolução de questões referentes à execução deste contrato;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa, bem como pela mão de obra empregada para os serviços contratados, compreendendo cumprir as obrigações de pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
- i) Cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas e regulamentos de segurança sob pena de seu imediato afastamento, correndo todos os ônus e encargos do afastamento do empregado;
- j) Dispensar especial atenção à preservação e conservação do meio ambiente, fauna e flora, na área da **CONTRATANTE**, acatando as normas, exigências e orientações pertinentes;
- k) Fornecimento de uniformes e EPI a todos empregados, os quais deverão estar uniformizados e identificados. A substituição de EPI deverá seguir o prazo de validade estabelecido pelos fabricantes e o estado de conservação;
- l) Realizar a mobilização, montagem e manutenção dos equipamentos, bem como desmobilização, desmontagem dos equipamentos para a realização dos serviços objetos deste Contrato;
- m) Fornecer, instalar e manter canteiro de obra para pessoal, ferramentas e materiais em local indicado pela **CONTRATANTE**;
- n) Realizar o fornecimento, transporte, instalação e montagem de tubulação, bem como a desmontagem e desinstalação da tubulação e dos equipamentos;
- o) Efetuar todas as ligações elétricas e hidráulicas necessárias à execução dos serviços, tanto dos equipamentos como no canteiro de obras;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- p) Efetuar a manutenção preventiva e corretiva em todos os seus equipamentos em uso na execução dos serviços, de forma a não interromper nem prejudicar sua execução;
- q) Cumprir as recomendações da FISCALIZAÇÃO, atendendo suas solicitações para eventuais correções ou reparos decorrentes de falhas e/ou erros nos serviços realizados;
- r) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- s) Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** os pagamentos das despesas relativas à pessoal, impostos, obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ISS e todos os tributos e contribuições decorrentes dos serviços, sejam de competência da União, dos Estados e Municípios;
- t) Executar todos os serviços com zelo, limpeza e eficiência, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos da **CONTRATANTE**;
- u) Conhecer e praticar todas as normas de segurança da **CONTRATANTE**, aplicáveis ao objeto deste contrato;
- v) Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado;
- x) No preço apresentado pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços, objetos deste contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo;
- z) Movimentação dos aeradores, retirada e relocação.
- aa) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao DAE plano de atendimento à emergência para acidentes sobre a execução total dos serviços, objeto deste contrato;
- ab) A **CONTRATADA** deverá fornecer os relatórios de medição, sendo essas condições para o pagamento dos serviços prestados. A Prefeitura do Município de Jaguariúna indicará os fiscais deste contrato, através de Portaria, responsáveis pela fiscalização, orientação, acompanhamento dos serviços prestados;
- ac) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- ad) Atender as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras, bem como as demais legislações aplicáveis;
- ae) Não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome da Prefeitura do Município de Jaguariúna para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Prefeitura do Município de Jaguariúna;
- af) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- ag) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ah) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura do Município de Jaguariúna;

ai) Informar a Prefeitura do Município de Jaguariúna, através de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários ou alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração;

aj) A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados;

ak) A **CONTRATADA** será responsável perante à Prefeitura do Município de Jaguariúna, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

al) Atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência – Especificações Técnicas – **ANEXO I** do Edital.

2.8 São obrigações da Prefeitura do Município de Jaguariúna:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Fornecimento de alimentação de energia elétrica (trifásica 380v);

d) Fornecimento de água potável próximo a cada lagoa de aeração;

e) Liberar, desativar, desconectar e conectar os aeradores para que a **CONTRATADA** possa realizar a remoção dos mesmos da lagoa e no final, a realocação dos aeradores na lagoa 2 para start-up do sistema.

f) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Especificações Técnicas – **ANEXO I** do Edital, seus anexos e disposições contratuais.

2.9 Os serviços serão prestados na Estação de Tratamento de Esgoto Camanducaia, abaixo discriminada com endereço e coordenadas geográficas de localização:

- ETE Camanducaia:

Rua Hilda David Dal’Bó, 501 – Guedes, Jaguariúna/SP – CEP: 13914-676

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de **R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)**, apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 – **do exercício de 2024** - Tesouro.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 As notas fiscais dos serviços realizados somente poderão ser emitidas após a aprovação da medição detalhada de cada etapa: Mobilização, Dragagem e Impermeabilização e com a aprovação dos fiscais deste contrato nomeados pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

5.1.1 Após a aprovação da medição, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, conforme serviços realizados e aprovados neste período, a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Meio Ambiente e pelos fiscais designados para acompanhamento deste Contrato.

5.2 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 035/2023, o número deste Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais deste contrato.

5.3 Deverão estar obrigatoriamente indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3.1 A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.4 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações pelos fiscais deste contrato e autorização do gestor da pasta.

5.4.1. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerão em até 30 (trinta) dias após seus recebimentos pela Administração.

5.5 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e disposições deste contrato.

5.6. As notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

5.7 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.8 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.9 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada às Faturas/Notas Fiscais da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br

expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.10 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da **CONTRATADA**, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 RESPONSABILIDADE:

6.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

6.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 035/2023.

7.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

7.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

8.1 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.0 PENALIDADES:

9.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

9.1.2. - multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

9.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

9.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

9.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.5. - A penalidade prevista na cláusula 9.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

9.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.0 RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.2 A rescisão deste Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

10.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.2 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.3 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.5 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

11.6 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

11.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

11.8 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

11.9 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.0. TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto n.º 3.655/2017.

14.0 VIGÊNCIA:

14.1 Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

15.0 - VALOR DO CONTRATO:

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **RS 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)**.

16.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

16.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.0 – FORO:

17.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

LAUDINOR GONCALVES DA
SILVA:96788020825

Assinado de forma digital por LAUDINOR
GONCALVES DA SILVA:96788020825
Dados: 2023.12.19 22:35:37 -03'00'

CEPROL CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Laudinor Gonçalves da Silva

RG nº 9.896.387 – SSP/SP

CPF/MF nº 967.880.208-25

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: CEPROL CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 190/2023

OBJETO: Realizar o serviço de dragagem e limpeza, com substituição corretiva da geomembrana de PEAD da Lagoa de Aeração 2 da ETE Camanducaia do Município de Jaguariúna, SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nós prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: Laudinor Gonçalves da Silva

Cargo: engenheiro sanitarista

CPF: 967.880.208-25

E-mail: ceprolres@gmail.com / tema@temaambiental.com.br

Telefone: (19)3406-5585

Assinatura: _____

LAUDINOR GONCALVES DA SILVA:96788020825 Assinado de forma digital por LAUDINOR GONCALVES DA SILVA:96788020825
Data: 2023.12.19 22:36:46 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Matheus Ranzani Herrmann

R.G. nº 28.708.708-6

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme Portaria nº 1978 de 12 de dezembro de 2023.

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.